



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI N.º 1.146/2017

Dispõe sobre criação da logomarca da nova administração municipal, para o exercício de 2017/2020, e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a nova logomarca da administração pública municipal, conforme modelo abaixo.



Art. 2º - Serão utilizadas as cores Azul, Amarelo e Verde, não podendo haver distorção quanto a tonalidade das cores e formato.

Art. 3º - Fica obrigatória a utilização da logomarca em todos os documentos oficiais, e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa, oriundos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, em feiras e eventos, nos carros oficiais, em divulgação pela imprensa, e demais meios de comunicação, em obras públicas e nos uniformes dos servidores



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

Art. 4º - Fica mantido o uso do Brasão do Município de Diamantino/MT, que poderá ser utilizado individualmente e conjuntamente com a logomarca.

Art. 5º - A assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal será a responsável pela orientação concernente à utilização da logomarca, zelando pela estrita observância de identidade visual.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 24 de fevereiro de 2017.

**Eduardo Capistrano de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**